PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ofício

Ofício nº 095/2021

Ref. Of. Gab. 95/2020

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 46/2021

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Pelo presente, a fim de instruir os autos da Peça de Informação nº 66.0430.0000023/2021-9, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, versando sobre possíveis irregularidades quanto ao Contrato 027/2019, seus aditivos de prorrogação e execução (UNIFAE), que chegaram ao valor de R$ 920.000,00, bem como irregularidades acerca de diversas viagens realizadas pelo ex reitor, encaminho a Vossa Excelência cópia da resposta apresentada pelo Magnífico Reitor Marco Aurélio Ferreira (cópias anexas), para que tome ciência e realize, em 20 (vinte) dias, as considerações que entender pertinentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

Nayane Cioffi Batagini

Promotora de Justiça Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 54 / 2021 **Data/Hora:** 19/02/2021 16:15

Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
MPSP ENCAMINHA RESPOSTA APRESENTADA PELA UNIFAE NOS AUTOS DA PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 66.0430.0000023/2021-9.

Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO RUI

DD Presidente da Câmara Municipal

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Documento assinado eletronicamente por **NAYANE CIOFFI BATAGINI**, **Promotor de Justiça**, em 12/02/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **2020287** e o código CRC **8C0AB0C9**.

UNIFAE
LEI Nº 140/65
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: assessoria@fae.br

São João da Boa Vista, 1º de fevereiro de 2021.

Ofício UNIFAE n.º 010/2020 – Reitoria

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO MP n.º 013/2021

Peça de Informação n.º 66.0430.0000023/2021-9

Excelentíssimo Senhor Dr. Promotor de Justiça,

Em atenção ao OFÍCIO MINISTERIAL nº 013/2021, visando à instrução da Peça de Informação nº 66.04230.0000023/2021-9, **apresentamos os seguintes esclarecimentos** para que possa ser devidamente apreciado pelo MP a denúncia sobre possíveis irregularidades ao CONTRATO 027/2019, seus Aditivos de Prorrogação e execução:

- Como os trabalhos foram planejados e desenvolvidos,
- Justificando o tempo gasto durante todo o procedimento em razão da complexidade do trabalho executado
- Os Aditivos de Prorrogação justificam-se em razão do estado de pandemia, SARS-COVID 19 que impediu a continuidade do processo. Atente-se que apesar dos Aditivos de Prorrogação os valores não foram reajustados, conforme demonstram os Documentos anexados (DOC. 1)

Junta-se a cópia do Contrato 027/2019 (DOC. 02)

Os serviços que foram contratados, conforme descritos no Termo de Referência, que encontra-se no PLANO DE TRABALHO, páginas 03 e seguintes (Doc 3) são:

Governança e procedimentos decisórios

Assessoria e suporte para que os colaboradores da organização possam operar a identificação e registro, pelas respectivas instâncias da entidade, dos processos organizacionais de caráter gerencial-administrativo mais relevantes e sensíveis ao tema do combate à corrupção e fraude na Instituição. O registro deverá conter elementos como o objeto do processo decisório de atividades mais relevantes e sensíveis a serem identificados na fase 1 deste plano, etapas necessárias e facultativas, alçadas e responsabilidades.

Mapeamento dos riscos

Atuação da equipe contratada para o levantamento, análise e registro dos riscos associados às atividades antes mencionadas da organização, no tema do combate à corrupção e à fraude, especialmente quanto à governança, estrutura organizacional, funções e responsabilidades; políticas e estratégias para a consecução dos fins organizacionais; relacionamento com partes interessadas; cultura da organização; normas, diretrizes e modelos adotados pela organização; e forma e extensão de suas relações contratuais.

Revisão das normas e políticas da organização

Atuação da equipe contratada de consultoria e assessoria com vistas à análise crítica e indicação de reestruturação, ou ainda elaboração de minuta, de normas de ética e conduta, diretrizes e modelos adotados pela organização. Relatório de Análise e Recomendações de adequação aos documentos constitutivos, regimentos, código de ética, manuais de compras e políticas das principais atividades sensíveis, da instituição, conforme identificadas no curso dessa consultoria e com vistas ao combate de atos e condutas de corrupção e fraude.

Documentação do programa e programa de integridade

Atuação da equipe contratada no sentido de proceder à análise da estrutura de governança implantada ou em perspectiva de implantação, bem como dos riscos mapeados, com vistas à elaboração dos documentos propositivos necessários para a implantação de um programa de Integridade anticorrupção e de combate à fraude – regimentos, procedimentos de verificação de partes relacionadas e diretrizes para investigação interna e treinamento.

Consultoria de implantação

Suporte da equipe de consultoria e assessoria aos dirigentes da organização quando do recebimento e aprovação das minutas de

documentos do programa anticorrupção e de combate à fraude, mediante esclarecimentos de dúvidas e orientação para início do processo de efetiva implantação.

Diretrizes de capacitação

Indicação, pela equipe contratada de consultoria e assessoria, em documento próprio, das diretrizes propositivas de treinamento anticorrupção e de combate à fraude, considerando a governança e procedimentos decisórios das atividades da organização, identificadas como relevantes e sensíveis no panorama do combate à corrupção e à fraude. Disponibilização de capacitação de implantação à Reitoria e, com o propósito de replicar o conhecimento e a capacitação, até mais 10 (dez) colaboradores/multiplicadores por ela indicados, segundo as diretrizes propostas pelo programa.

Os trabalhos propostos serão desenvolvidos com base em documentos referenciais, normativos e cogentes, ou então indicadores das melhores práticas, incluindo, mas não se limitando, aos identificados a seguir:

a) Lei n. º 12.846/2013 – que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

b) Decreto n. º 8.420/2015 – que regulamenta a Lei no 12.846/2013.

c) Lei nº8. 429/1992 – que dispõe sobre a improbidade administrativa.

d) Decreto nº 9.830/2019 – que regulamenta o disposto nos artigos 20 ao 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

e) ABNT, NBR ISO 19600 – que que fornece orientações para o estabelecimento, desenvolvimento, implementação, avaliação, manutenção e melhoria do sistema de gestão de integridade anticorrupção de forma efetiva e ágil em uma

organização.

f) ABNT, NBR ISO 31000 – que fornece princípios e diretrizes genéricas para a gestão de riscos.

g) ABNT, NBR ISO 37001 – que especifica requisitos e fornece orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno.

Ainda em que pesem não serem diretamente aplicáveis, portanto a servirem como referência de boas práticas na execução das atividades da organização, a sua estrutura e atividade operacional serão analisados à luz dos seguintes documentos:

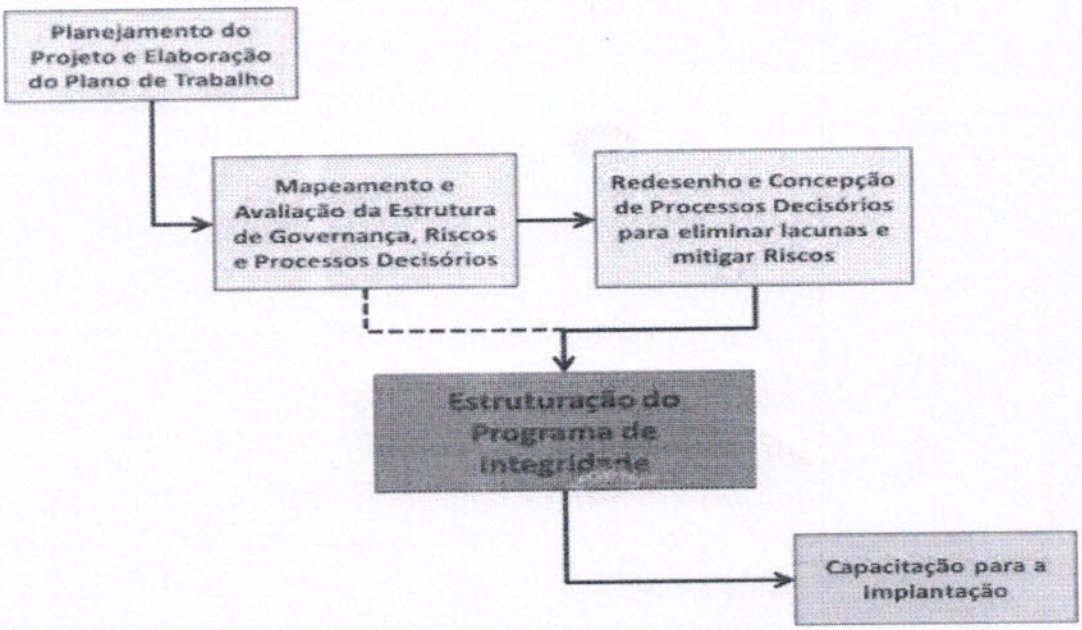
- Tribunal de Contas da União - Referencial Básico de Governança: aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Brasília, 2013.
- Controladoria Geral da União – Manual para Implementação de Programas de Integridade para o setor público. Brasília 2017.
- Lei no. 13.303/2016 Estatais – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposta apresentada pela FIA classificou os trabalhos em cinco fases, a saber:

1. Planejamento do projeto e elaboração do Plano de Trabalho.
2. Avaliação da estrutura de governança, documentos constitutivos e mapeamento de riscos e processos decisórios relativos ao combate à corrupção, com implementação de alçadas de responsabilidade e controle; do nível de exposição da Instituição e de seus colaboradores aos riscos mapeados, levando-se em conta o grau de probabilidade X custos e prejuízos derivados da eventual materialização do risco.

3. Redesenho e Concepção dos processos decisórios mapeados para a eliminação de lacunas, melhoria dos controles internos e mitigação dos riscos identificados.
4. Estruturação do Programa de Integridade, à luz das diretrizes e documentos elaborados e revisados.
5. Capacitação para a implantação, com foco na conscientização e sensibilização do corpo diretivo da Instituição acerca da importância do Programa de Integridade e da sua adesão por todos os colaboradores, bem como de seu papel na disseminação dessa nova cultura por toda a Instituição.

A figura a seguir apresenta a relação entre esses grupos propostos e sua sequência lógica de desenvolvimento:



As fases 04 e 05 não for implantadas em razão da PANDEMIA SARS-COVID 19, levando a pedidos de ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO (DOC 01). Em virtude desta situação prolongar-se, da situação econômica com queda de arrecadação por parte deste Centro Universitário e do impedimento legal de contratação até o ano de 2021 que

impediria a contratação de pessoal para a implantação de um escritório que ficasse responsável pela aplicação do Compliance, foi decidido a implantação de uma Comissão de VERIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPLIANCE, FIA, para analisar todo o processo e sugerir medidas.

Esta COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPLIANCE, FIA, foi instaurada pela **PORTARIA N.º 196,** de 08 de OUTUBRO DE 2020 (Doc. 04). Após análise dos documentos e da situação resultante da Pandemia SARS-COVID 19, nos aspectos econômicos e legais, sugeriu-se que o contrato fosse rescindido em razão da impossibilidade de implantação das fases 04 e 05.

Foi encaminhada ao CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), órgão máximo de deliberação deste Centro Universitário, conforme define seu ESTATUTO, Título II, Artigo 6º, I a, (Doc. 05). a seguinte conclusão (DOC. 06) :

"Após análise documental, a COMISSÂO DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPLIANCE, FIA, chegou à seguinte conclusão:

1- A FIA entregou o que foi estabelecido no contrato, ou seja, um relatório sobre o funcionamento da entidade e apontou pontos que devem receber maior atenção e melhorados

A partir da análise documental e da atual situação financeira, decorrente da pandemia, chegamos às seguintes conclusões que passam a ser sugestões:

1- Em razão da conjuntura econômica, sugerimos que o contrato seja rompido pois a UNIFAE, neste momento, não tem condições de implantar a última fase do contrato que irá requerer a contratação de pessoal para a implantação de um escritório que fique responsável pela aplicação do Compliance, em razão de impedimento legal de contratação até o ano de 2021, bem como geraria um aumento de despesa , neste momento inviável.
2- Com relação aos dados obtidos através do trabalho realizado pela FIA, estes serão aproveitados através da utilização para melhoria dos pontos apontados como deficientes. "

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), acatou as sugestões da COMISSÂO DE VERIFICAÇÃO CONTRATO DE COMPLIANCE, FIA e determinou a rescisão do contrato. (Doc. 07)

A Gestora do contrato, entrou em contato com FIA e foi feita a rescisão amigável, sem o pagamento dos valores restantes. (Doc. 08)

Todo o trabalho realizado pela FIA, que aponta as necessidades de melhorias, serão analisados e implementados posteriormente pelos funcionários desta instituição, uma vez que existe expertise interna capaz de realizar este projeto sem a necessidade de aumento de gastos pela instituição.

O contrato foi rescindido em 18/12/2020 e publicado no Diário Oficial do Município de São João da Boa Vista em 08/01/2021 (DOC. 09)

Anexo DOC 10, apresenta o Cronograma de Execução e Pagamentos.

Encaminhamos cópia do Processo Completo (Doc. 11)

Isto posto, espera-se que tenha ficado explícito todo o processo de contratação, termos do contrato e realização da proposta de Compliance, o Cronograma de Execução e Pagamentos, os Termos Aditivos de Prorrogação e a rescisão deste contrato de forma amigável, sem o pagamento das parcelas restantes, contestando a afirmativa de denúncia de possíveis irregularidades no contrato 027/2019, seus aditivos de prorrogação e execução , recebida pelo MP.

Pois bem.

No que tange às viagens do ex-reitor à outros países; malgrado sejam atividades da administração anterior, propõe-se algumas observações.

Todas as viagens possuíam cunho pedagógico/educacional. Visavam, sobretudo, à troca de experiências e absorção de modos e diferentes tecnologias utilizados por sistemas educacionais diversos do brasileiro.

Nesse espírito, congressos internacionais servem de inspiração, uma vez que o diálogo entre dirigentes de universidades de países diversos soma à ciência e ao pensamento crítico-construtivo.

Pertinente lembrar que os objetivos da autarquia foram observados (Estatuto do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE):

Art. 3º. O Centro Universitário–FAE tem como objetivos:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, propiciando condições de educação ao ser humano, como sujeito e agente de seu processo educativo e de sua história, pelo cultivo do saber, em suas diferentes vertentes, formas e modalidades;

II – formar recursos humanos nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;

III – desenvolver a iniciação científica, incentivar e apoiar o trabalho de pesquisa;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem o patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – estimular o permanente aperfeiçoamento cultural e profissional;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, gerados na instituição.

VIII – contribuir, através do exercício de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o desenvolvimento harmônico e integrado de sua comunidade e das comunidades local e regional, com vista ao bem-estar social, econômico, político e espiritual do ser humano;

IX – preservar os valores éticos, morais, cívicos e religiosos, contribuindo para o aperfeiçoamento da sociedade, na busca do equilíbrio e bem estar do ser humano;

X – ser uma instituição aberta à sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de todas as faculdades intelectuais, físicas e espirituais do ser humano.

Nesse sentido, a viagem à Austrália objetivava o conhecimento do sistema educacional australiano e toda a gama de tecnologias por lá empregados, ao passo que se deu, inclusive na condição de membro da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM). Não longe, a viagem à Itália não só tratava do recebimento de prêmio em nome do UNIFAE, mas também à presença do ex-reitor na condição de membro da Organização das Américas para Excelência Educativa (ODAEE) – que preleciona a troca de experiências e novas modalidades pedagógicas para universidades. Ademais, a viagem à Espanha tratava de encontro de reitores de universidades, não há como afastar a soma de informações para o desenvolvimento científico que são obtidos em tais congressos – que subsume nos objetivos do UNIFAE. A viagem ao Uruguai deveu-se a prêmio oriundo de produção filmográfica do UNIFAE. Já a viagem à Hungria e Chile, deu-se também na condição de integrante da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM) no fito de promover a troca de experiências, ideologias e absorção de novas metodologias – tudo, no afã de empregar os novos conhecimentos ao UNIFAE.

UNIFAE LEI Nº 7.140/65

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: assessoria@fae.br

Perfilha-se, ainda, que o sucesso do UNIFAE dá-se, inclusive, ao emprego de novas e modernas tecnologias no ambiente acadêmico. Nesse passo, não é razoável conclusão diversa daquela que revela a importação das novas informações fruto da administração pretérita.

São estes, os termos da manifestação que prestamos a V. Ex.ª

Encaminhamos, inclusive, cópias do Processo Administrativo 498/2019 (contrato n.º 027/2019) para apreciação.

Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente.

MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Excelentíssimo Senhor
Doutor JONAS MANIEZO MOYSES
DD. Promotor de Justiça
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP